

Lei Municipal nº 05/77, de 03 de Março de 1977.

Concede Gratificação a Pessoa que
Especifica e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Oxecado
res de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a conceder uma gratificação men-
sal no valor de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos
Cruzeiros) a Tyrone Everson de Souza, du-
rante o período de 01 de janeiro a 31 de
Dezembro de 1977, por serviços prestados ao
Grupo Executivo de Erradicação da Febre
Amarela no Estado de Minas Gerais (Gerfa-
mig), conforme convenio celebrado em
12 de maio de 1975.

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente
Lei, o Poder Executivo Municipal, nos ter-
mos do art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de mar-
ço de 1964, poderá abrir Crédito Especial
até o valor de Cr\$ 4.800,00 (Quatro mil e
oitocentos Cruzeiros) podendo, para tanto,
se necessário, anular Dotação Orçamentária
até o valor especificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor, na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
03 de Março de 1977.

Maiz Gillo Prefeito Municipal.
Adolfo de Almeida Oficial Administrativo.